



Processo Seletivo 02114/2025

Conheça aqui a descrição das atividades relacionadas ao cargo Analista de Qualidade Software - Pleno

1. Analisar, implantar e testar sistemas, serviços e aplicações, conforme especificação ou documentação, utilizando metodologias e técnicas padronizadas de qualidade de software.
2. Dar suporte a práticas relacionadas ao processo de desenvolvimento de software para demais colaborador;
3. Investigar e documentar inconsistências nos sistemas, serviços e aplicações de forma clara e objetiva.
4. Realizar CodeReview dos desenvolvimentos realizados;
5. Criar, executar e validar planos de testes de software sugerindo melhorias aos analistas visando a melhor funcionalidade e usabilidade do sistema.
6. Estabelecer a utilização de metodologias de desenvolvimento, de acordo com as melhores práticas de mercado, visando a otimização de recursos e qualificação das entregas;
7. Executar e analisar os resultados de testes automatizados, tanto testes unitários como de regressão e funcionais.
8. Buscar a excelência, contribuindo com a evolução dos serviços, adotando uma atitude crítica em relação aos atendimentos e as suas responsabilidades, executando-os com rapidez, qualidade, confiabilidade, flexibilidade e menor custo, respeitando processos, princípios e diretrizes organizacionais;
9. Auxiliar analistas de sistemas durante testes de aceitação e homologação de sistemas, serviços e aplicações.
10. Criar e manter scripts de auxílio dos processos da equipe.
11. Analisar erros em ferramentas próprias para essa finalidade.
12. Criar scripts de automação de testes funcionais utilizando ferramentas para essa finalidade.
13. Criar e publicar novas versões dos sistemas em ambiente de homologação e produção.
14. Utilizar ferramentas para controle de versão da aplicação.
15. Criar e validar changelogs das aplicações e sistemas.
16. Auxiliar desenvolvedores na utilização e configuração de ferramentas, sistemas, aplicações e serviços.
17. Registrar as atividades realizadas por meio de sistemas da instituição;
18. Executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.